

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 39/2022 (Processo n. 65/2022).

Autor: Antônio Márcio Farias Gonçalves

Assunto: Denomina a Praça do Km 07, Nova Marabá de “Mali Sousa de Andrade”, pelos relevantes serviços prestados à população do município de Marabá.

Senhores Vereadores!

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa Antônio Márcio Farias Gonçalves que visa denominar a Praça do Km 07, Nova Marabá de “Mali Sousa de Andrade”, pelos relevantes serviços prestados à população do município de Marabá.

Levado à Assessoria Jurídica, recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu:

Diante do exposto, concluo favoravelmente à continuidade de tramitação e, por fim, aprovação do projeto de decreto legislativo ora em análise, porque se acha de acordo com o ordenamento jurídico, sem ilegalidade nem constitucionalidade. Repito, entretanto, a recomendação feita na fundamentação de que seja corrigida por emenda a redação do preâmbulo, para que se cumpra o art. 236, inciso V, do Regimento Interno.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Adotamos como nosso Relatório tudo o que consta dos autos, inclusive o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa.

Emenda modificativa

O preâmbulo do Projeto de Decreto nº 39/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo.

Justificativa: O preâmbulo do projeto veio com o dizer “e sua mesa diretora promulga”, diferente da fórmula de promulgação ditada pelo dito inciso V do art. 236 do Regimento Interno, portanto necessita de alteração com os dizeres corretos.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Voto

Em razão do exposto, concluímos que o Projeto de Decreto não padece de vício que impossibilite a sua regular tramitação, desde que observada a emenda modificativa, até decisão de mérito do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Recomenda-se a oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Desporto para emissão de parecer.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, ____de abril de 2022.

Elói Silva Ribeiro – Presidente

Antônio Ferreira de Araújo – Secretário

Ronaldo Alves Araújo – Membro/Relator

Ronisteu da Silva Araújo – Membro

Carlos Roberto G. Miranda – Membro